



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 030 / 2025

“Institui o Dia do Comerciante no Município de Dom Expedito Lopes - Piauí, a ser celebrado anualmente no dia 30 de outubro, com possibilidade de remanejamento da data, e dá outras providências.”

JOÃO LOURENDE MOURA ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 58, “a”, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes – PI, o Dia do Comerciante, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art 2º. O Dia do Comerciante será considerado feriado municipal para os estabelecimentos do comércio local, observado o disposto nesta Lei.

§1º A data poderá ser remanejada para outro dia do ano, mediante acordo ou convenção coletiva firmada entre entidades representativas dos empregadores e dos empregados do comércio, ou conforme normas estabelecidas por legislação estadual ou federal.

§2º O feriado referido no caput não se aplica obrigatoriamente aos estabelecimentos que prestem serviços essenciais, sendo nestes casos facultativo o ponto para seus trabalhadores, a critério do empregador.

Art 3º. Para efeitos desta Lei, consideram-se atividades essenciais, entre outras, aquelas relacionadas à:

- I – serviços de saúde, urgência e emergência;
- II – segurança pública e privada;
- III – transporte coletivo;
- IV – farmácias e drogarias;
- V – postos de combustíveis;
- VI – coleta de lixo;
- VII – serviços de abastecimento de água e energia elétrica.

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dom Expedito Lopes - PI, 30 de junho de 2025.

João Lourende Moura Araújo
JOAO LOURENDE MOURA ARAUJO

Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia do Comerciante no município de Dom Expedito Lopes – PI, a ser celebrado anualmente em 30 de outubro, com o reconhecimento da data como feriado municipal para os estabelecimentos do comércio, resguardando-se a possibilidade de remanejamento, mediante acordo ou convenção coletiva firmada entre entidades representativas dos empregadores e dos empregados do comércio, ou conforme normas estabelecidas por legislação estadual ou federal, bem como a manutenção das atividades essenciais, nas quais o ponto será facultativo.

O comércio representa um dos pilares do desenvolvimento socioeconômico local, sendo fonte relevante de emprego, geração de renda e movimentação econômica para a cidade. Os comerciantes, por sua vez, são os agentes diretos dessa cadeia produtiva, exercendo papel importante e fundamental na promoção da prestação de serviços, circulação de bens e fortalecimento da economia municipal.

A escolha do dia 30 de outubro não é aleatória. Trata-se de uma data tradicionalmente reconhecida nacionalmente como o Dia do Comerciante, celebrada em diversas cidades brasileiras, muitas das quais já a instituíram como feriado municipal por meio de leis próprias. Dessa forma, o projeto alinha Dom Expedito Lopes a essa prática, valorizando os trabalhadores do setor.

A proposição observa os limites estabelecidos pela legislação federal e estadual, prevendo expressamente que a data poderá ser remanejada por instrumentos legais ou coletivos e que os serviços essenciais não serão obrigatoriamente suspensos, garantindo-se o equilíbrio entre o direito à comemoração e o interesse público.

Assim, ao instituir o Dia do Comerciante como feriado específico, o município contribui para o fortalecimento da identidade e valorização dos trabalhadores do comércio, promovendo o reconhecimento de sua importância e incentivando a valorização da categoria.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Edilidade para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de justiça social, reconhecimento profissional e estímulo ao desenvolvimento local.

Dom Expedito Lopes - PI, 30 de junho de 2025.


JOÃO LOURENDE MOURA ARAÚJO

Vereador PP